



Mensagem do Projeto de Lei n°. 009/2010

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de
Nova Nazaré
Aprovado por Unanimidade

Em 21/06/2010
[Signature]
Visto

Com os nossos cumprimentos aos pares dessa casa de Leis, segue em apenso Projeto de Lei n° 009/2010 que dispõe sobre a alteração da Lei n° 282 de 18 de março de 2009, no seu artigo 10°, inciso primeiro.

A citada Lei cria o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Nova Nazaré, sendo o Tele Centro um espaço público provido de computadores com internet para uso da comunidade, para acompanhar o bom uso e as atividades realizadas neste ambiente se fez necessário a criação deste Conselho, na época vinculado a Secretaria de Ação Social.

A alteração da vinculação do Conselho Gestor do Telecentro da Secretaria de Ação Social para a Secretaria de Educação e Cultura, se faz necessário para um melhor acompanhamento das ações ali executadas.

Ao submeter o projeto à apreciação dessa egrégia casa, estamos certos que os senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação..

Certo de um posicionamento favorável à solicitação em pauta, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

[Signature]
Railda de Fátima Alves
Prefeita Municipal

Ao Exmo Sr°.
Marcelo Rodrigues de Azeredo
Presidente da Câmara.
Nova Nazaré - MT

VETADA EM
21/06/2010 de 2.00.10
[Signature]
Prefeito Municipal

REMESSA
Aos 07 dias do Mês de
06 do ano de 2010
cumprindo o despacho 02
faço remessa destes
autos *[Signature]*

Fones: (66) 3467-1019 | 1020 | 1018 | 1030

Av. Jorge Amado, S/N° Centro - CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso



Câmara Municipal de
Nova Nazaré
Aprovado por Unanimidade

Em 21 de 06 de 2010
Railda
Visto



PROJETO DE LEI N.º. 009 DE 24 DE MAIO DE 2010.

| | |
|---------------------------------|------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ | |
| MANTIDO O VETO | |
| POR <u>06</u> | VOTOS À <u>0</u> |
| DATA <u>29/06/2010</u> | |
| Visto | |

“Dispõe Sobre Alteração do Artigo 10º da Lei n.º. 282/2009 e dá Outras Providências”

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso Senhora Railda de Fátima Alves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 10º, inciso 1º da Lei n.º. 282/2009 do Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação: **O Conselho Gestor esta vinculado diretamente a Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2010.
Gestão 2009 a 2012

Railda de Fátima Alves
Prefeita Municipal.

VETADA EM
24 de 06 de 2010
Railda
Prefeita Municipal

REMESSA
Aos 07 dias do Mês de
06 do ano de 2010
cumprindo o despacho 18
faço remessa destes
autos Railda

Fones: (66) 3467-1019 | 1020 | 1018 | 1030

Av. Jorge Amado, S/Nº Centro - CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso